

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



1056

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **550** ✓

(23 de Outubro de 1968)

Dispõe sobre crédito especial.-

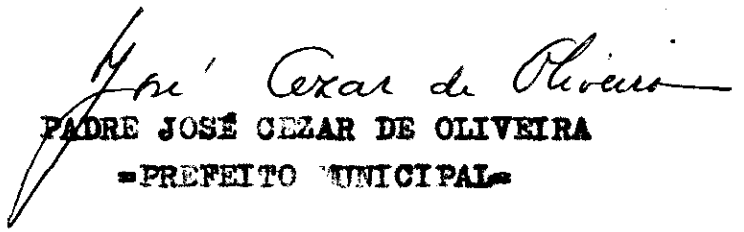
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas com a construção de uma ponte no Bairro do Serpa.

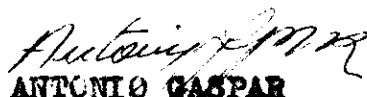
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Outubro de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Outubro de 1968.-


ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-